



Fls.: \_\_\_\_\_  
Proc.: 59510.002408/2014-12

1ª/SL

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI**  
Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292  
TEL: (38) 2104.7823 - FAX: (38) 2104.7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL Nº 050/2014**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DE AGROINDUSTRIA PARA BENEFICIAMENTO DE PALMITO, LOCALIZADA NA RODOVIA DOS INCONFIDENTES, COMUNIDADE RURAL SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE ITABIRITO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 59510.002408/2014-12**

**EDITAL Nº 050/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de Pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais para reestruturação de agroindústria para beneficiamento de palmito, localizada na Rodovia dos Inconfidentes, comunidade rural São José, município de Itabirito, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), bem como na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, localizada na Avenida Geraldo Athayde, nº 483 – Alto São João, em Montes Claros/MG, fax (38) 2104-7824, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, a **partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2014**.

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até as **10h00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2014**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** Às **10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2014 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

**LOCAL DA SESSÃO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Montes Claros(MG), 05 de dezembro de 2014.

**ALDIMAR DIMAS RODRIGUES**  
Superintendente Regional – **Codevasf/1ª SR**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ÍNDICE**

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
19. MULTAS
20. GARANTIA, EMBARQUE E TRANSPORTE
21. RECEBIMENTO DEFINITIVO
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**A N E X O S**

- ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
**ANEXO II** – TERMO DE PROPOSTA  
**ANEXO III** – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**- CODEVASF -**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 050/2014**

**PROCESSO Nº 59510.002408/2014-12**

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até as **10h00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de novembro de 2014**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** a partir das **10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE NOVEMBRO DE 2014 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1. OBJETO/LEGISLAÇÃO**

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua 1ª Superintendência Regional, com sede na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para reestruturação de agroindústria para beneficiamento de palmito, localizada na Rodovia dos Inconfidentes, comunidade rural São José, município de Itabirito, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2. DESCRIÇÃO GERAL**

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico compreende a aquisição de equipamentos e materiais para reestruturação de agroindústria para beneficiamento de palmito, localizada na Rodovia dos Inconfidentes, comunidade rural São José, município de Itabirito, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, que se

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

encontram descritos e caracterizados a seguir, distribuídos em **18 (dezoito) itens**, conforme segue:

- **Item 1: 01 (um) Mesa em aço inox**, dimensões 1,80 m x 0,70m x 0,75 m de. Tampo em aço inox com pé em inox.
- **Item 2: 01 (um) Cepo em aço inox “304” (CMAI-190031)** ou similar. Com tampo de Polietileno de 30 M/M. Dimensões 600x500x 850mm.
- **Item 3: 01 (um) Esterilizador de facas em aço inox**, com capacidade para 8 (oito) facas, elétrico, controle de temperatura por termostato. Dimensões: 140x400x650mm. EFMI-500049 ou similar.
- **Item 4: 03 (três) Lavador de mãos em aço inox AISI 304** com acionamento a pedal, dimensões 410x 540x800mm. Marca hauber LMMI- 500052) ou similar.
- **Item 5: 01 (um) Máquina para picado de palmito mecânica**, estrutura em aço inox tipo 304, com pés de tubo aço inox tipo 304, pistão em nylon, motoredutor 1 cv trifásico.
- **Item 6: 02 (duas) Mesa em aço inox/Bancada em aço inox** constituída em chapa inox tipo AISI -304 nº 16 e abas de 50 mm dobradas para baixo, nas dimensões aproximadas de 2,00 x 0,70 x 0,85 m. Pés em tubo de aço inox 50mm, com sapatas tipo roscas para regulagem de nível.
- **Item 7: 01 (uma) Mesa/Pia em aço inox** com 2 (duas) cubas, em aço inox. Cubas de 0,50X 0,40 x 0,25 m. Dimensões da mesa 2,00 x 0,70x 0,85 m.
- **Item 8: 01 (um) Reservatório em inox** com capacidade1000 litros para solução sanitizadora.
- **Item 9: 01 (um) Reservatório em aço inox AISI 304** com capacidade de 600 litros. Especial para armazenar soluções de ácido cítrico e Cloreto de sódio. Completo, com registro, tampa e controle de nível e misturador elétrico.
- **Item 10: 01 (um) Tanque em aço inox AISI 304**, com capacidade para 180 litros, para encaixe de cesto vazado com diâmetro 580mm x 600mm de altura.
- **Item 11: 01 (uma) Balança contadora Eletrônica Digital**, capacidade15 kg, com bateria e saída etiquetadora. pop-s(15 kg/2gr).
- **Item 12: 01 (uma) Geladeira Duplex** cor branca, com capacidade mínima de 350 litros. Marca Brastemp ou similar.
- **Item 13: 01 (uma) Caçamba/jerica** fabricada em polietileno de média densidade (PEMD), com capacidade mínima de 190 litros, com duas rodas, para transporte de detritos e insumos agrícolas, aro de aço com rolamento, pneu e câmara 3.25x8, máx. 28 Lb.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- **Item 14: 01 (um) Guincho Elétrico/Talha Elétrica** para levantar cestos, com capacidade para 500 kg. Comando por Botoeira. Elevação 5000 mm. Altura da talha (gancho a gancho) 500mm.
- **Item 15: 01 (um) Transpalete elétrico** com capacidade de 2500 kg, comprimento mínimo útil do garfo 1.100 mm, operador a bordo em pé, distância entre os eixos 2985 mm, Rodas em poliuretano. Altura dos garfos elevados 250 mm, altura dos garfos abaixados 85 mm. Raio de giro 3305 mm. Freio eletromagnético Controle de tração eletrônico. Marca Palettrans ou similar. Com Bateria e carregador para bateria.
- **Item 16: 01 (um) Transpalete mecânico/Hidráulico** com capacidade de 2200 kg. Comprimento útil dos garfos 1150 mm. Largura externa dos garfos 680 mm. Altura dos garfos elevados 180 mm, altura dos garfos abaixados 80mm. Rodas em nylon. Marca Palettrans ou similar.
- **Item 17: 01 (um) Conjunto mesa com seis cadeiras para refeições.** Mesa com tampo de vidro de seis lados, cor branca, estrutura em tubos de aço, revestimento aço cromado com sapatas plásticas não reguláveis, sistema de montagem em parafusos, acabamento cromado. Dimensões mínimas: largura 140 cm x altura 76,5 cm x profundidade 120 cm. Cadeiras cor branca, estruturas em tubo de aço, revestimento aço, acabamento cromado. Dimensões mínimas: largura 42 cm x altura 96 cm x profundidade.
- **Item 18: 12.500 (doze mil e quinhentos) Vidros de conserva,** com capacidade de 600 ml, com tampa metálica de 74 mm.

2.1.1. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” no sistema comprasnet.gov e aquela contida no subitem 2.1 deste Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no subitem 2.1 deste.

2.1.2. Os equipamentos e materiais ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

2.1.3. A **Codevasf** terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, para testar os equipamentos, a fim de confirmar o seu bom funcionamento e a capacidade produtiva, conforme disposto nas especificações técnicas descritas neste Edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).

- 3.1.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
  - b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
  - c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
  - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
  - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** ou **União** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
  - d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
  - e) sob a forma de consórcio.
- 3.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto desta licitação.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, ou poderão ser retirados, gratuitamente, nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (III) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax (38) 2104-7824 ou e-mail: [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br). **A não entrega deste documento exige a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br), ou através do fax nº (38) 2104-7824. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.3. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral do fornecimento contidas no subitem 2.1 deste Edital.
- 4.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento dos equipamentos e materiais, seus custos e prazos.
- 4.5. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, **no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para consulta dos interessados.
- 4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

**7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”** deverá descrever, **sucintamente**, em língua portuguesa, os equipamentos e materiais a serem ofertados, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências prescritas no subitem 2.1 deste Edital, contemplando os

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

preços unitário e total, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, montagem, ensaios, testes e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).

- 7.1.1. O transporte, carga e descarga dos equipamentos e materiais serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora e deverão estar em estrita consonância com as exigências prescritas no subitem 2.1 deste Edital.
- 7.1.2. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa para que seja realizada a aceitação, utilizando, para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos e materiais serem entregues a **Codevasf** sem ônus adicional.
- 7.1.3.1. Por não ser a **Codevasf** contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 7.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.1.7. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, a licitante compromete-se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta na descrição contida no subitem 2.1 deste Edital.
- 7.1.8. As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, não deverão contemplar informações do tipo “**Conforme Edital**”, “**Conforme Especificações Técnicas**”, “**De acordo com as exigências do Órgão**”, SOB PENA DE DESCLASIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
- 7.2. As propostas deverão contemplar os itens objeto deste Edital que a licitante se propõe fornecer, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no subitem 2.1 deste Edital.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

7.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. **A PARTIR DAS 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2014 (Horário de Brasília)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014 - 1ª/SR**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.

8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8.1.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

**10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

- 10.2. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema do comprasnet.gov, após encerrada a fase de disputa dos lances, ou enviada para o fax nº (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, no prazo determinado pelo pregoeiro**, a partir de sua comunicação via sistema no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a composição dos itens, contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:
- a) Planilha de Preços, conforme quadro constante do ANEXO I, com o detalhamento do preço ofertado, contendo as especificações dos equipamentos e materiais propostos, **indicando, obrigatoriamente, marca e fabricante**, servindo-se de catálogos técnicos, manuais, folhetos e literaturas a respeito, não se valendo, para tanto, daqueles produzidos em língua estrangeira, observadas as especificações técnicas deste edital e seu respectivo subitem 2.1, com descrição detalhada da composição dos itens, com valores unitário e total dos mesmos, devidamente atualizados.
  - b) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia de fábrica estabelecidos, bem como o prazo de entrega dos equipamentos e materiais.
  - c) TERMO DE PROPOSTA, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital.
  - d) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da proposta reformulada, sujeita a revalidação por idêntico período.
  - e) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 10.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
- 10.2.2. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 10.2.3. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

10.2.4. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 4.1 deste Edital, contado da data da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

### **11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a-3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- b) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.
  - c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- 11.1.1.1. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando à habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
- 11.1.1.2. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a-1”, “a-2”, “a-3”, “b” e “c” acima as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação solicitada **no prazo determinado pelo pregoeiro, através do fax nº (38) 2104-7824 ou do e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação da proposta.
- 11.1.1.3. **Declarações a serem enviadas através do sistema do Comprasnet.gov:**
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
  - c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007;
  - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 11.1.1.4. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- 11.1.1.5. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.1.1.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 11.1.1.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.3. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 somente será exigida quando da contratação dos equipamentos e materiais, seja pela convocação para assinatura do contrato ou entrega da respectiva Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela **Codevasf**. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- 11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal indicada na alínea “a” do subitem 11.1.1 deste Edital, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Codevasf**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- 11.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.3.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- 11.5. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 horas.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima ou via sistema através do portal do [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes classificadas pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

**14. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. A **Codevasf** se propõe a pagar, pelos fornecimentos objeto desta licitação, o valor máximo de **R\$ 96.675,37** (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), a preços de Setembro/2014, em conformidade com os valores totais para cada item, conforme segue:

- Item 1 – R\$ 1.455,67
- Item 2 – R\$ 1.000,07
- Item 3 – R\$ 1.176,65
- Item 4 – R\$ 3.762,00
- Item 5 – R\$ 9.000,00
- Item 6 – R\$ 4.552,80
- Item 7 – R\$ 3.736,46
- Item 8 – R\$ 3.275,00
- Item 9 – R\$ 3.900,00
- Item 10 – R\$ 1.350,00
- Item 11 – R\$ 882,04
- Item 12 – R\$ 2.165,67
- Item 13 – R\$ 533,38
- Item 14 – R\$ 4.303,40
- Item 15 – R\$ 32.640,00
- Item 16 – R\$ 1.086,67
- Item 17 – R\$ 1.605,36
- Item 18 – R\$ 20.250,00

- 14.2. As despesas decorrentes do fornecimento de que trata esta licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho n.º **15.244.2029.7K66** - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 15.1. O prazo para o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto desta licitação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela **Codevasf**.
- 15.2. Os equipamentos e materiais objeto deste Pregão Eletrônico serão entregues na 1ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, no município de Montes Claros, estado Minas Gerais.

**16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 16.1. Acatar as orientações da **Codevasf** inclusive quando ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 16.2. A licitante vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos dos equipamentos e materiais, manual de instrução em português e recomendações de uso e manutenção.
- 16.3. Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamento porventura necessário à execução do objeto ora licitado.
- 16.4. Assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 16.5. Realizar os fornecimentos em estrita consonância com as descrições contidas nas especificações técnicas do subitem 2.1 deste Edital, e com as normas brasileiras de materiais e fabricação.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado contra a entrega e aceitação dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf**, observados os subitens seguintes.
- 17.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 1ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- 17.4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato assinado com a **Codevasf** e que cubra a aquisição dos equipamentos e materiais objeto deste Pregão Eletrônico.
- 17.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.
- 17.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 17.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 17.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 17.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.10. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 17.11. A licitante vencedora do certame obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular, não sendo devida qualquer atualização financeira quando o atraso de pagamento se der por irregularidade da licitante vencedora.
- 17.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.2, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM = Atualização Monetária**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

*P* = Valor da Parcela a ser paga; e

*I* = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+IM1/100)^{dx1/30x}(1+im2/100)^{dx1/30x}(1+imn/100)^{dx1/30x} - 1$ , onde:

*i* = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

*d* = Número de dias em atraso no mês “m”;

*m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 17.12.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.12.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

**18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. Os preços serão fixos e irajustáveis.

**19. MULTAS**

- 19.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.

- 19.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRA/UFN da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação.

- 19.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.

- 19.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- 19.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 19.1.5. Caso a Diretoria Executiva da **Codevasf** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**20. GARANTIA, EMBARQUE E TRANSPORTE**

- 20.1. A licitante que vier firmar contrato com a **Codevasf**, em decorrência da presente licitação, deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação no prazo de validade fixado pelo fabricante, contado a partir de sua entrega no local mencionado no subitem 15.2 deste Edital, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta.
- 20.2. A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os equipamentos e materiais são novos, sem uso e livres de defeitos de projeto, de fabricação ou de material, por prazo de validade fixado pelo fabricante, as quais deverão estar expressas na proposta.
- 20.3. Em caso de não atendimento à garantia, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.
- 20.4. O meio de transporte dos equipamentos e materiais deverá ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. As partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos equipamentos e materiais transportados.
- 20.5. Depois de acondicionados para o embarque, os volumes serão marcados com o número e data do Contrato e da Nota de Empenho.

**21. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 21.1. O recebimento dos equipamentos e materiais dar-se-á com a entrega dos mesmos pela licitante vencedora no prazo e local mencionados na forma do item 16 deste Edital. A fiscalização procederá à sua conferência confrontando-os com as especificações técnicas constantes deste Edital, e atestará as Faturas/Notas Fiscais para fins de pagamento.
- 21.2. A fiscalização do fornecimento dos equipamentos e materiais objeto desta licitação será feita diretamente pela **Codevasf**, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento e os documentos que os integram.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- 21.3. Havendo necessidade de substituição, verificada pela fiscalização, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora providencie, arcando com todas as despesas necessárias.
- 21.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 21.5. A licitante vencedora poderá recorrer a **Codevasf** das decisões da fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 21.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste contrato.
- 21.6.1. Fica a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 21.6.2. A fiscalização da **Codevasf** emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato após a confirmação de que o fornecimento foi feito de acordo com as especificações técnicas deste Edital, e Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e das demais cominações legais.
- 22.2. A multa constante do subitem 19.1 é meramente moratória, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 23.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato decorrente deste Edital referentes aos fornecimentos extras. Fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.7. A licitante vencedora será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 23.8. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela **Codevasf**, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 23.9. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.10. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Responsabilizam-se as licitantes por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a **Codevasf** e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto deste Edital.
- 23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- 23.14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na **Codevasf** é das 8:00 as 12:00 h e das 14:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do [comprasnet.gov](http://comprasnet.gov), ou pelo Protocolo da **Codevasf** até as 18:00 horas do último dia do prazo recursal.
- 23.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.722, de 09/01/2001, o Decreto 3.555, de 08/08/2000 e Decreto 5.450, de 31/05/2005.
- 23.16. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 23.17. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato e/ou da(s) Nota(s) de Empenho a serem emitidas e entregues pela **Codevasf** à(às) licitante(s) vencedora(s), independente de transcrições.
- 23.18. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros-MG, 05 de dezembro de 2014.

**ADILMAR DIMAS RODRIGUES**  
Superintendente Regional  
**Codevasf – 1ª SR**

Processo nº 59510.002408/2014-12  
NAKLE/rfl...

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	MARCA E MODELO	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7 ...					
<b>VALOR TOTAL</b>					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: \_\_\_\_\_

GARANTIA: \_\_\_\_\_

Local/Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: A licitante deverá descrever, nesta planilha, detalhadamente, os itens dos quais foi declarada vencedora, em conformidade com a exigência contida na alínea “a” do subitem 10.2 deste Edital.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ANEXO II**  
**TERMO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

À

**Codevasf**

Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João  
CEP 39400-292 – Montes Claros -MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº \_\_\_/2014**, para os itens \_\_\_\_\_ [DESCREVER OS ITEMS], que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o **item 01**, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o **item 02**, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o **item 03**, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o **item 04**, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o **item 05**, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o **item 06**, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o **item 07**, ... perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ANEXO III**  
**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

	<b>GUIA DE RETIRADA          DE EDITAL</b>	<b>EDITAL Nº 050/2014          (PREGÃO ELETRÔNICO)</b>
<b>Documentos Constitutivos</b>		
<b>ANEXOS: I</b> – Modelo de Proposta de Preços, <b>II</b> – Termo de Proposta, <b>III</b> – Minuta de Contrato e <b>IV</b> – Guia de Retirada de Edital.		
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA BENEFICIAMENTO DE PALMITO, LOCALIZADA NA RODOVIA DOS INCONFIDENTES, COMUNIDADE RURAL SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE ITABIRITO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.		
<b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
CNPJ:	E-mail:	
VALOR R\$ _____ ( _____ )		
<b>(O Edital e retirado nos sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> é gratuito)</b>		
Confirmando as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.		
Pela licitante:		
_____ Assinatura		
DATA: ____/____/2014		